

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/05/2024 | Edição: 98 | Seção: 1 | Página: 166

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

## PORTARIA ICMBIO Nº 1.229, DE 21 DE MAIO DE 2024

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Anacã (processo nº 02070.017458/2023-02).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Anacã, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Fazenda Anacã II, situado no município de Alta Floresta - MT, matriculado no registro de imóveis da comarca de Alta Floresta - MT, sob a matrícula nº33.260.

Art. 2º A RPPN Fazenda Anacã tem uma área total de 17,89 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A RPPN inicia-se no Ponto 1 de coordenadas LATITUDE -9°50'18,20" e LONGITUDE -56°07'37,10", segue até o Ponto 2 de coordenadas LATITUDE -9°50'23,02" e LONGITUDE -56°07'23,93", segue até o Ponto 3 de coordenadas LATITUDE -9°50'35,93" e LONGITUDE -56°07'27,71", segue até o Ponto 4 de coordenadas LATITUDE -9°50'32" e LONGITUDE -56°07'40,74", seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN Fazenda Anacã será administrada por seu proprietário José Francisco Pacheco de Camargo Penteado.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2024.

**MAURO OLIVEIRA PIRES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

